

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5595/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/12/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 495/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01		00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2		12.364.0010.2999.0000		Manutenção da Fundação	33.500,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				
05	01		00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2		12.364.0010.2999.0000		Manutenção da Fundação	153.500,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				
		3		12.364.0010.2999.0000		Manutenção da Fundação	10.000,00			
				3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB				
	1		12.364.0010.2416.0000	Promoção do Ensino Superior	-10.000,00		
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
			01	TESOURO			
			110 0	00 GERAL			

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50









4	ļ	12.364.0010.2	999.0000 Promoção do Ensino Superior	-9.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO	The Grape.	••	00	
		01	110 000 GERAL				
6	12 364 0010	0.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-7.500,00			
	12.504.0010.2777.0000		Tomogae de Emerio Superior	7.500,00			
	3.3.90.36.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:			00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
8	12.364.001	0.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-70.000,00			
	3.3.90.40.00	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
10	12.364.0010	0.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-1.000,00			
	3.3.90.93.00 01		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			TESOURO				
	110	000	GERAL				
12	12.364.0010.2999.0000		Promoção do Ensino Superior	-60.000,00			
	4.4.90.51.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
13	12.364.0010.2999.0000		Promoção do Ensino Superior	-6.000,00			
	4.4.90.52.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).







**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA № 5595/2023- Recebido em 12/12/2023 15;42:47 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código B832-FD3A-A959-1FEC.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 12/12/2023 11:55

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 12/12/2023 11:56

